

"Vistos.

A sentença recorrida deferiu os reflexos dos valores relativos ao intervalo previsto no Art. 384 da CLT no valor dos Repouso e, recomposta a remuneração mensal, no das férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40% (id.d131178 - págs.7/8 - fls.2092/2093 do PDF).

A Reclamada discute em seu recurso a questão da Orientação Jurisprudencial 394 da SDI-1 do C. TST, que trata da majoração do repouso semanal remunerado em decorrência da integração das horas extras habituais em sua base de cálculo e sua repercussão no valor das demais parcelas salariais deferidas.

Assim, deve ser considerado, no exame da matéria, o fato de ter sido instaurado Incidente de Recurso de Revista Repetitivo (TST-IRR-0010169-57.2013.5.05.0024) no âmbito do C. TST sobre o tema 9 "Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais -repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - edição de Súmula do TRT da 5ª Região contrária a jurisprudência iterativa e notória do Tribunal Superior do Trabalho (Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST".

Determino, portanto, a suspensão da tramitação do recurso sob foco neste grau de jurisdição, até que haja pronunciamento definitivo do TST sobre o antedito Incidente, o que faço com base no que dispõem os artigos 6º e 9º, § 2º, II e III, da IN 38/2015 do TST (Resolução n. 201, de 10 de novembro de 2015).

Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

BELO HORIZONTE/MG, 11 de maio de 2021.

CLEBER JOSE DE FREITAS

Desembargador(a) do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 12 de maio de 2021.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

Secretaria da Décima Primeira Turma

Ata

**ATA DA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO DIA
05/05/21 - DÉCIMA PRIMEIRA TURMA**

Ata da Sessão de Julgamento Telepresencial da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 05 de maio de 2021, com início às 14

(quatorze) horas e término às 18h23min (dezoito horas e vinte e três minutos).

Presentes os Exmos. Desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro (Presidente), Marcos Penido de Oliveira, bem como os Exmos. Juízes Convocados: Vicente de Paula Maciel Júnior e Márcio Toledo Gonçalves.

Representando o Ministério Público do Trabalho, a Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

Secretária: Sônia Maria Rodrigues de Oliveira.

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, para manifestação daqueles de interesse público.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT. Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO

Desembargadora Presidente

SÔNIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretária da 11ª Turma

Notificação

Processo Nº RORSum-0010878-44.2020.5.03.0108

| | |
|------------|---|
| Relator | Vicente de Paula Maciel Júnior |
| RECORRENTE | ESCOLA INFANTIL CUBO MAGICO LTDA - ME |
| ADVOGADO | CAROLINE ARAUJO GONCALVES(OAB: 108627/MG) |
| RECORRIDO | NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | RICARDO REIS DE VASCONCELOS(OAB: 112530/MG) |

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA INFANTIL CUBO MAGICO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Fica(am) a(s) parte(s) intimada(s) a tomar ciência do despacho id 91293a2

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 11 de maio de 2021.